LEI Nº 3.609, de 28 de dezembro de 2023.

Publicado no mural da PMJN em 28/12/2023

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores inativos e aos pensionistas do Ipsjon.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede, aos servidores públicos municipais inativos e aos pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva (Ipsjon), um abono pecuniário temporário, de natureza não salarial, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar transferência financeira ao Ipsjon, destinada a custear as despesas com o abono especificado no *caput*.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei, não se incorpora ao vencimento dos servidores inativos nem ao dos pensionistas, para qualquer efeito, não servindo de base de cálculo de qualquer outro direito do servidor, não sendo computado para pagamento de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem, e não comporá base de cálculo para quaisquer recolhimentos de natureza previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 28 de dezembro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete